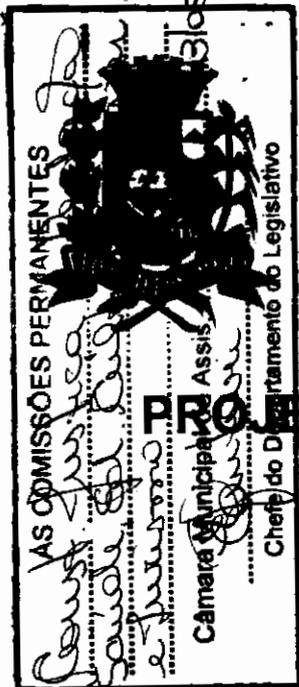


## Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2014****INSTITUI O DIPLOMA DE MÉRITO JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º.** Fica criado o Diploma de Mérito Jurídico, destinado a homenagear operadores do Direito que tenham se destacado durante cada exercício.

**Art. 2º.** O Diploma de Mérito Jurídico será conferido em Sessão Solene do Poder Legislativo Assisense, através da confecção de diploma específico para tal finalidade.

**Art. 3º.** O Diploma de Mérito Jurídico poderá ser conferido a Juizes, Promotores e Defensores Públicos, Delegados de Polícia, Procuradores do Estado e Advogados.

**§ 1º.** O Diploma de Mérito Jurídico poderá ser conferido "post mortem", e sua entrega, neste caso, será feita a um de seus familiares, preferencialmente, respeitando a hierarquia dos graus de parentesco.

**§ 2º.** O Diploma de Mérito Jurídico somente poderá ser outorgado a cada homenageado por uma única vez.

**§ 3º.** Os nomes propostos serão organizados em lista previamente elaborada pela Diretora da OAB subseção local, a qual deverá encaminhá-los à Secretaria da Câmara Municipal de Assis, no limite máximo de vinte indicações por ano, até o mês de setembro.

**§ 4º.** Para fazer jus a homenagem, o indicado deverá ter, no mínimo 10 (dez) anos de exercício da referida profissão.



# *Câmara Municipal de Assis*

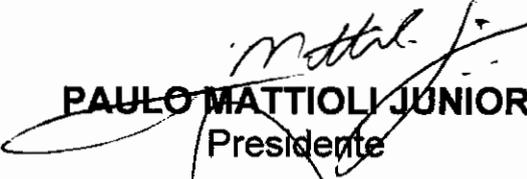
ESTADO DE SÃO PAULO

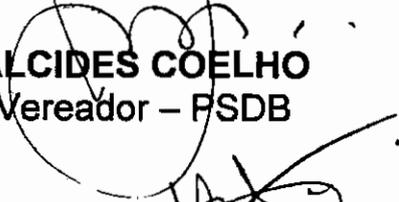
**Art. 4º.** O Diploma de Mérito Jurídico que certifica sua concessão será conferido aos agraciados, preferencialmente, na data de 08 de dezembro de cada ano (Dia da Justiça, instituído pela Lei Federal nº 1.408, de 09 de agosto de 1951), através de Sessão Solene e, não sendo possível, em data estipulada conforme calendário dentro do mesmo mês.

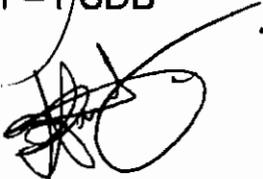
**Art. 5º.** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.  
**SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE MAIO DE 2014.**

  
**PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
Presidente

  
**ALCIDES COELHO**  
Vereador – PSDB

  
**ALEXANDRE COBRA VENCIO**  
2º Secretário

  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Vereador - SD



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente propositura tem a finalidade de laurear cidadãos que dentro da carreira jurídica prestaram relevantes serviços à sociedade assisense.

Assis é conhecida pela excelência de suas faculdades de Direito, contando hoje com 02 (duas) instituições de ensino superior (FEMA e UNIP) que formam seus bancos centenas de bacharéis em direito.

Não poderíamos deixar de ressaltar a grande importância das autoridades do Judiciário em suas lides cotidianas, da luta pela aplicação da Justiça e do cumprimento dos princípios constitucionais, bem como dos Advogados que buscam levar a aplicação do direito aos cidadãos que necessitam.

Estas profissões exigem muita perseverança, estudo, dedicação, amor à profissão, ética, paciência, senso de oportunidade, entre outros. São profissionais essenciais para as nossas vidas e merecem muito mais reconhecimento.

*“A lei é a inteligência, e sua função natural é impor o procedimento correto e proibir a má ação.” (Cícero).*



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

Pela importância dos profissionais do Direito no cotidiano de nossa sociedade e o reconhecimento de suas realizações, é que apresentamos aos nobres pares o presente projeto, contando com a acolhida de todos.

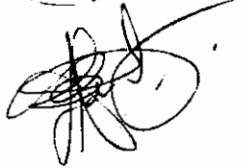
**SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE MAIO DE 2014.**



**PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
Presidente



**ALCIDES COELHO**  
Vereador – PSDB



**ALEXANDRE COBRA VENCIO**  
2º Secretário



**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Vereador - SD



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2014  
PARECER Nº. 71/2014**

O presente Projeto de Decreto Legislativo,  
Outorga o Diploma de Honra ao Mérito Jurídico.

A honraria visa diplomar os operadores do direito  
que tenham se destacado durante cada exercício.

Poderá ser conferido a Juízes, Promotores e  
Defensores Públicos, Delegados de Polícia, Procuradores do Estado e  
Advogados.

O Projeto encontra fundamento jurídico na alínea  
“d”, do § 1º do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de  
Assis, cuja atribuição da autoria, acha-se lastrada justamente no inciso  
XXI, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Assis.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de  
Assis, no artigo 227, § 7º item “3”, estabelece que a votação da  
concessão de Título de Cidadania Honorária será secreta, bem como  
exigirá o voto favorável da “**maioria qualificada**” dos vereadores, ou seja,  
**2/3 dos membros da Câmara** (art. 53, § 2º, IV - RI), **caso em que o  
Presidente é chamado à votação.**



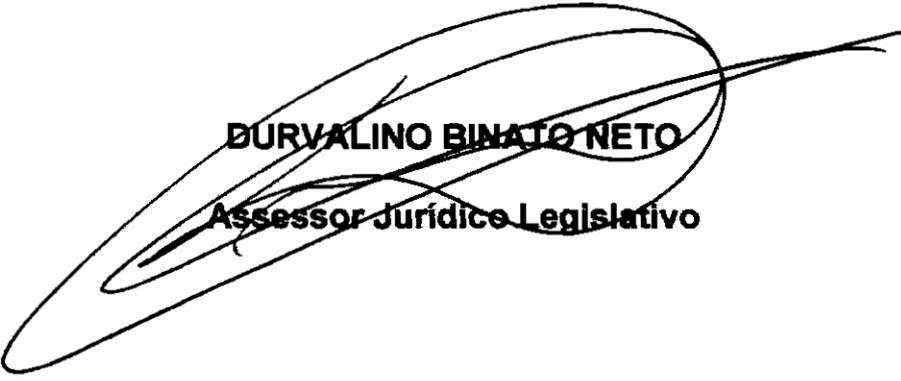
# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

Isto posto, estando o referido Projeto de Decreto Legislativo, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, poderá ser remetido ao plenário para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 20 de maio de 2014.



**DURVALINO BINATO NETO**

**Assessor Jurídico Legislativo**